



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, aos 30 de março de 2023.

MARCOS
CAZANATTO:994656710
53

Assinado de forma digital por
MARCOS CAZANATTO:99465671053
Dados: 2023.03.30 15:10:19 -0300'

MARCOS CAZANATTO

Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos em anexo o Projeto de Lei que busca AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSPORTE OU CUSTEAR TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, afim de que seja submetido à apreciação pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Com a referida proposição, objetiva-se buscar autorização do Poder Legislativo, para que o Município possa realizar transporte, ou custear despesas para o transporte de trabalhadores residentes no Município que sejam empregados em empresas sediadas na área Industrial da cidade de Caseiros – RS.

Tal demanda se dá em razão da oferta de vagas de trabalho em empresas localizadas na área industrial, em especial na fábrica de calçados que lá está instalada, onde os empregados estão com dificuldades de irem até o trabalho pela distância e falta de transporte.

Sabemos que não existe linha regular de ônibus ou qualquer outro transporte público do interior do Município até a cidade ou dos Bairros distantes até a empresa e desta forma entendemos ser de grande valia este investimento.

Sabemos ainda que esses valores que serão investidos no transporte destes trabalhadores, retornarão ao município incrementando nossa economia, gerando renda no comércio local. A matéria tem cunho social e merece por parte dos Nobres Edis, uma atenção especial.

Isto posto, e demonstrado o interesse público, remetemos à esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, na sequência, à votação pelos nobres vereadores, EM REGIME DE URGÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, aos 30 de março de 2023.

MARCOS
CAZANATTO:994656
71053

Assinado de forma digital por
MARCOS
CAZANATTO:99465671053
Dados: 2023.03.30 15:14:06 -03'00'

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal



ANEXO I
RECIBO DE QUITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O(s) trabalhador(es) abaixo identificado(s) e firmado(s), ATESTA(M) para os devidos fins e a que se fizer necessário, que foram transportados pelo Veículo da Municipalidade, ou pela empresa _____, para acesso e retorno diário ao trabalho na empresa, _____, CNPJ _____, estabelecida em _____, sendo, assim, beneficiários do incentivo para geração de emprego e renda instituído pela Lei Municipal n.º _____, assumindo inteira responsabilidade pela legalidade e legitimidade de seu direito ao benefício, bem como AUTORIZAM o repasse direto deste benefício à empresa transportadora que lhe concedeu o transporte para o acesso ao trabalho no mês de _____, dando plena quitação do benefício recebido.

Caseiros - RS, aos ____ de _____ de 202__.

Nome	Nº - CTPS	Assinatura